

PROCESSO Nº 570600321.000409/2025-18

**NOTA ORIENTATIVA CRP06 Nº 7/2025**

**ORIENTA A CATEGORIA DE PROFISSIONAIS DA PSICOLOGIA PARA ATUAÇÃO FRENTE ÀS ONDAS DE CALOR: PARTICIPAÇÃO SOCIAL E GESTÃO INTEGRADA DE RISCOS E DESASTRES**

**1. INTRODUÇÃO E CONTEXTO**

A presente nota técnica de orientação foi aprovada na 2.473ª Sessão Plenária Ordinária do CRP SP, de 17 de maio de 2025.

Diante das mudanças climáticas, eventos extremos como as ondas de calor têm se tornado cada vez mais frequentes. Caracterizadas por temperaturas excepcionalmente acima da média por períodos prolongados, essas ocorrências têm provocado consequências sistêmicas, como a redução da disponibilidade de água, interrupções no fornecimento de energia elétrica e o aumento do risco de desastres socioambientais.

Cabe reafirmar, nesta Nota, que a atuação da/o psicóloga/o deve se orientar por princípios técnicos e éticos estabelecidos no âmbito do Sistema Conselhos de Psicologia, que reconhece a necessidade de respostas baseadas na proteção dos Direitos Humanos e na prevenção de riscos socioambientais. Entre os principais efeitos da exposição prolongada ao calor estão a insolação, a desidratação, as queimaduras e a exaustão térmica - todas potencialmente graves e com riscos à vida.

No âmbito da saúde mental, destaca-se o aumento da ansiedade, depressão e tensão social. Os efeitos das ondas de calor atingem de forma desigual diferentes territórios e populações, ampliando vulnerabilidades sociais históricas. Nesse cenário, a/o psicóloga/o deve reconhecer essas vulnerabilidades e atuar na promoção de cuidados psicossociais éticos, inclusivos e culturalmente sensíveis, fortalecendo redes de proteção e estratégias de enfrentamento comunitário.

**2. OBJETIVO**

Esta Nota Orientativa visa orientar psicólogas e psicólogos sobre estratégias práticas e éticas frente às ondas de calor, com ênfase na importância da participação social e da gestão integrada de riscos e desastres.

**3. BREVE HISTÓRICO**

A Psicologia tem ampliado significativamente sua atuação no campo das emergências e desastres, especialmente diante da intensificação dos eventos extremos relacionados às mudanças climáticas. A compreensão de que os riscos são construções sociais, moldados por processos históricos, políticos, econômicos e culturais, impulsionou transformações importantes na Gestão Integral de Riscos e Desastres (GIRD), incorporando metodologias participativas e princípios de justiça socioambiental.

Ao contribuir para processos de mobilização social, fortalecimento de vínculos e apoio psicossocial a populações vulnerabilizadas, a Psicologia consolida seu compromisso ético com práticas inclusivas, emancipatórias e baseadas no cuidado integral.

**4. JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E TEÓRICA**

Esta Nota Orientativa propõe fomentar uma prática profissional ética, sensível às desigualdades, comprometida com a promoção dos Direitos Humanos e alinhada às diretrizes e normativas do Conselho Federal de Psicologia (CFP) e do Conselho Regional de Psicologia de São Paulo (CRP SP). Destacam-se como principais referências as **Referências Técnicas para atuação de Psicólogos/os na Gestão Integral de Riscos, Emergências e Desastres** (CFP, 2021)<sup>[1]</sup>, a **Nota Técnica nº 22/2024 do CFP** (CFP, 2024)<sup>[2]</sup> e a **Resolução do CFP nº 09/2024**<sup>[3]</sup>.

Parte-se do reconhecimento do risco como construção social e da necessidade de uma governança participativa, inclusiva e multissetorial, fundamentada em metodologias de base territorial. A Nota busca alinhar-se às diversas políticas públicas nacionais<sup>[4] [5]</sup>, aos Planos Setoriais de Mitigação e Adaptação à Mudança do Clima e aos principais marcos internacionais<sup>[6] [7] [8]</sup>, que reconhecem o protagonismo das comunidades locais para uma gestão efetiva e integrada de riscos, desastres e na adaptação climática.

Enfatiza-se, por fim, a **Comunicação de Riscos** e a **Educação Socioambiental** como eixos estratégicos para a construção de uma cultura de prevenção, capazes de favorecer decisões informadas, ampliar o protagonismo das comunidades e fortalecer suas capacidades de resiliência diante da crise climática.

**5. ANÁLISE DO CENÁRIO SOCIAL E ORIENTAÇÕES ÉTICAS**

**1. Gestão Integrada de Riscos e Desastres**

Compreender a Gestão Integrada de Riscos e Desastres (GIRD) como um processo social contínuo e permanente envolve reconhecer seus três eixos estratégicos fundamentais: (1) conhecimento dos riscos; (2) prevenção e redução dos riscos; e (3) manejo dos desastres e emergências. Essa abordagem requer o fortalecimento de estruturas institucionais e comunitárias articuladas, capazes de enfrentar de forma integrada e resiliente as vulnerabilidades presentes no território.

A Psicologia pode contribuir ativamente nesse processo, apoiando ações de escuta qualificada, mediação de conflitos, mobilização comunitária e construção de redes solidárias de cuidado. Para tanto, é preciso valorizar a compreensão do risco como fenômeno socialmente construído, relacionado às formas de ocupação urbana, às desigualdades socioeconômicas e ao acesso desigual às políticas públicas.

Como apontam as Notas Técnicas <sup>[9] [10]</sup> do Ministério da Saúde, grupos como crianças, idosos/os, gestantes, pessoas com deficiência, migrantes e trabalhadoras/es ao ar livre estão entre os mais expostos.

Como apontam as Notas Técnicas [9][10] do Ministério da Saúde, grupos como crianças, idosos/os, gestantes, pessoas com deficiência, migrantes e trabalhadoras/es ao ar livre estão entre os mais expostos. Comunidades que vivem em áreas sem arborização, com edificações precárias, com baixa ventilação e pouca disponibilidade de água potável estão em maior risco de adoecimento e morte, destacando os grupos mais vulneráveis e a necessidade de estratégias específicas de cuidado, acolhimento, mitigação de riscos e prevenção de agravamentos.

A atuação psicossocial deve, portanto, considerar as especificidades territoriais e culturais de cada comunidade, evitando respostas padronizadas e verticalizadas. A GIRD exige abordagens interdisciplinares e intersetoriais, que integrem os saberes locais e técnico-científicos, com vistas à construção de estratégias de proteção mais efetivas, participativas e sustentáveis.

## **2. Do Código de Ética Profissional da/o Psicóloga/o à atuação frente às situações de emergências**

O Código de Ética Profissional da/o Psicóloga/o<sup>[11]</sup> estabelece, nos Princípios Fundamentais I, que em situações de emergências a/o profissional de Psicologia deve atuar com responsabilidade e sensibilidade ética, sempre priorizando a dignidade e os direitos das pessoas afetadas. A atuação em contextos de emergências climáticas exige da/o psicóloga/o não apenas a prestação de cuidados imediatos, mas também a promoção da saúde mental e da qualidade de vida de indivíduos e coletividades, contribuindo ativamente para a eliminação de negligências, desigualdades e violações de direitos.

Além disso, o Código de Ética (CFP, 2005) aborda, em seus Princípios Fundamentais II, a importância da profissão na promoção do bem-estar e da saúde mental junto às comunidades afetadas.

No que diz respeito à atuação da/o psicóloga/o em situações de emergências, é primordial que a/o profissional ofereça escuta e atuação qualificada, e que esteja capacitada/o para atuar em cenários como esses, conforme descrito no Art. 1º - b do Código de Ética Profissional da/o Psicóloga/o (CFP, 2005).

É importante que a/o profissional apoie iniciativas comunitárias, participando de redes de solidariedade e mobilização social, promovendo respostas adequadas e culturalmente sensíveis. Por outro lado, deve-se evitar atuar de forma isolada, realizando ações solitárias ou descontextualizadas que não levem em conta a realidade local.

No contexto das ondas de calor, o compromisso ético amplia-se para incluir o apoio a iniciativas comunitárias de solidariedade e proteção social. Destaca-se que o Código de Ética sinaliza, no Art. 1º - d, que as/os psicólogas/os têm o dever fundamental de prestar serviços profissionais em situações de calamidade pública ou de emergência, sem visar benefício pessoal.

Assim, o Código de Ética Profissional da/o Psicóloga/o reforça o compromisso da/o psicóloga/o com a responsabilidade social e com a promoção dos Direitos Humanos, assegurando que suas ações estejam centradas exclusivamente no benefício das comunidades e pessoas atendidas. O Conselho Federal de Psicologia e os Conselhos Regionais de Psicologia fomentam diretrizes que promovem a justiça socioambiental e apoio a práticas baseadas na participação social e governança compartilhada, alinhando-se ao que o Código prescreve como um compromisso ético-político da profissão.

## **3. Construção Social do Risco e Participação Social**

A/o psicóloga/o que atua frente às ondas de calor deve compreender o risco como uma construção social, resultante da interação entre ameaças naturais ou antrópicas, vulnerabilidades históricas e capacidades de resposta das populações. Essa perspectiva exige o rompimento com abordagens tecnicistas ou naturalizantes dos desastres, reconhecendo que os impactos climáticos incidem de maneira desigual sobre populações socialmente excluídas.

Assim, é indispensável que a/o psicóloga/o esteja atenta/o às desigualdades estruturais que configuram a distribuição dos riscos, orientando suas ações para a redução de vulnerabilidades e a promoção de direitos.

Nesse sentido, orienta-se que a/o psicóloga/o, em sua atuação, reconheça que atividades com exposição prolongada ao sol, especialmente em contextos laborais precários – como os vivenciados por catadoras/es, garis, coletadoras/es de lixo, ambulantes, carteiras/os, pescadoras/es, agricultoras/es, pedreiros e brigadistas – aumentam significativamente a vulnerabilidade frente às ondas de calor.

Da mesma forma, populações em situação de vulnerabilidade social e habitacional enfrentam riscos agravados. É essencial que a prática psicológica considere essas condições socioambientais, promovendo ações de acolhimento, escuta qualificada e fortalecimento de redes de apoio, sempre orientada pela análise crítica das desigualdades que atravessam o sofrimento psíquico nesses contextos.

Essas vulnerabilidades se agravam quando interseccionadas por marcadores sociais como pobreza, raça/etnia e gênero, revelando que os impactos das ondas de calor não resultam apenas de eventos climáticos, mas de um acúmulo de desigualdades no acesso à saúde, moradia digna, saneamento e meios de proteção.

Essa compreensão amplia a responsabilidade das Políticas Públicas e dos Serviços de Saúde e Assistência em garantir estratégias eficazes de proteção social, cuidado psicossocial e redução de danos.

Nesse contexto, a participação social torna-se eixo estruturante para a gestão democrática dos riscos. É fundamental incentivar a atuação contínua e ativa das comunidades locais na formulação, execução e monitoramento de políticas públicas voltadas à redução de riscos e ao enfrentamento de emergências climáticas, garantindo o protagonismo popular e considerando os saberes locais e técnicos na produção de diagnósticos, estratégias e soluções.

A Psicologia pode e deve atuar como mediadora desses processos, promovendo o reconhecimento dos territórios não apenas por suas deficiências estruturais, mas como espaços potentes, ricos em vínculos, conhecimentos e práticas coletivas.

As ações devem priorizar o fortalecimento das redes locais de cuidado, solidariedade e resistência, reconhecendo que territórios vulnerabilizados são complexos e dinâmicos, e que não são espaços passivos, mas sim territórios de luta e de construção de alternativas com capacidade de criar e implementar medidas estruturais e não estruturais para aumentar sua resiliência.

Defende-se o uso de metodologias participativas, tais como o mapeamento participativo, cartografia social, rodas de conversa, oficinas intergeracionais e fóruns comunitários, que favoreçam a escuta ativa, o compartilhamento de experiências e o aprimoramento da compreensão local dos riscos, como os associados às ondas de calor, além da criação de planos locais de contingência, fortalecendo a capacidade de resposta das comunidades.

## **4. Governança do Risco, Comunicação e Justiça Socioambiental**

Compete à/o psicóloga/o promover espaços de diálogo horizontal entre instituições públicas, movimentos sociais, comunidades locais, universidades e organizações da sociedade civil, assegurando que os saberes comunitários e técnico-científicos sejam igualmente valorizados.

A atuação psicológica deve fomentar processos inclusivos, contribuindo para a construção compartilhada de estratégias de prevenção, mitigação, resposta e reconstrução, sempre orientada pelos princípios éticos de justiça social e respeito às diversidades.

A justiça socioambiental, nesse sentido, deve ser compreendida como o compromisso com a redistribuição de recursos, o reconhecimento das diversidades e a ampliação da participação política, especialmente das comunidades que vivem em territórios periféricos e com maior exposição a riscos climáticos.

Nesse cenário, a Psicologia pode atuar no processo de decisão ao fomentar processos participativos e inclusivos, oferecendo escuta qualificada, cuidado integral e articulação entre os diferentes sujeitos envolvidos.

Sua atuação psicossocial deve abordar tanto os efeitos objetivos quanto subjetivos dos eventos climáticos extremos, incluindo sintomas como irritabilidade, ansiedade, confusão mental e sofrimento psíquico intensificado por vulnerabilidades preexistentes.

A Psicologia deve atuar na comunicação de riscos de forma contínua, dialógica e culturalmente adequada, promovendo a escuta ativa e o fortalecimento do protagonismo comunitário.

Cabe à/o psicóloga/o facilitar processos de construção compartilhada de sentidos e estratégias de adaptação, utilizando práticas de Educomunicação como oficinas, rodas de conversa, intervenções artísticas, rádios comunitárias e materiais educativos para mobilizar afetos, saberes e ações coletivas.

Por fim, as iniciativas comunitárias devem ser apoiadas como respostas legítimas e eficazes aos eventos extremos. Essas iniciativas são frequentemente as primeiras e mais efetivas respostas aos eventos climáticos extremos, conferindo maior legitimidade e eficácia às Políticas Públicas, e contribuindo diretamente

para o fortalecimento da justiça socioambiental e para a redução das vulnerabilidades estruturais.

## 5. Diretrizes para Atuação Remota da Psicologia em Eventos Extremos de Calor

Diante do aumento das emergências climáticas, como as ondas de calor extremo, a/o psicóloga/o que realiza atendimentos on-line ou mediados por Tecnologias Digitais da Informação e da Comunicação (TDICs) deve observar estritamente as normas previstas na Resolução CFP nº 9/2024, ou aquela que estiver em vigência.

É responsabilidade da/o profissional avaliar, de maneira crítica e contextualizada, a viabilidade do atendimento remoto, os impactos do uso das ferramentas digitais e as condições de confidencialidade, privacidade e proteção de dados sensíveis dos usuários, respeitando as especificidades do serviço e a capacidade técnica envolvida.

A avaliação sobre a necessidade de encaminhamento para atendimento presencial deve ser feita com rigor ético, técnico e situacional. O atendimento presencial é prioritário nos casos de risco iminente à vida, violência ou violação de direitos.

No entanto, em um cenário de calor extremo, deve-se considerar que deslocamentos físicos podem, por si só, expor a pessoa a novos riscos específicos. Assim, a/o psicóloga/o deve ponderar acerca da decisão que melhor preserve a saúde e a integridade da pessoa atendida.

Para tanto, é fundamental registrar de forma minuciosa as avaliações realizadas, as articulações com a rede de proteção e todas as decisões tomadas, em conformidade com as orientações éticas e legais.

## 6. CONCLUSÃO

A atuação da Psicologia em situações de ondas de calor exige sensibilidade, capacitação técnica e rigor ético, voltados para a proteção dos direitos e o fortalecimento das comunidades.

A participação social e comunitária ativa, a governança compartilhada e a compreensão crítica da construção social dos riscos são fundamentais para uma gestão efetiva e sustentável de riscos e das consequências das mudanças climáticas, promovendo justiça socioambiental e resiliência comunitária.

## 7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- [1] CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Referências Técnicas para atuação de Psicólogas(os) na Gestão Integral de Riscos, Emergências e Desastres. Brasília, DF: 2021. Disponível em: <https://crepop.cfp.org.br/wp-content/uploads/sites/34/2022/10/027-Crepop-Referencias-Tecnicas-para-Atuacao-de-Psicologas-os-na-Gestao-Integral-de-Riscos-Emergencias-e-Desastres.pdf>
- [2] CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. NOTA TÉCNICA CFP Nº 22/2024. Atualização das orientações para a atuação de psicólogas e psicólogos nas fases de preparação, resposta e reconstrução em desastres. Diário Oficial da União: Brasília, DF. 2024. Disponível em: [https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2024/09/SEI\\_1812191\\_Nota\\_Tecnica\\_22.pdf](https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2024/09/SEI_1812191_Nota_Tecnica_22.pdf)
- [3] CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. RESOLUÇÃO Nº 9, DE 18 DE JULHO DE 2024. Regulamenta o exercício profissional da Psicologia mediado por Tecnologias Digitais da Informação e da Comunicação (TDICs) em território nacional e revoga as Resoluções CFP nº 11, de 11 de maio de 2018, e Resolução CFP nº 04, de 26 de março de 2020. Diário Oficial da União: Brasília, DF. 2024. Disponível em: <https://atosoficiais.com.br/cfp/resolucao-do-exercicio-profissional-n-9-2024-regulamenta-o-exercicio-profissional-da-psicologia-mediado-por-tecnologias-digitais-da-informacao-e-da-comunicacao-tdics-em-territorio-nacional-e-revoga-as-resolucao-cfp-n-11-de-11-de-maio-de-2018-e-resolucao-cfp-n-04-de-26-de-marco-de-2020>
- [4] SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL. Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil – Gestão de Riscos e Desastres. Brasil: 2024. Disponível em: <https://pndc.com.br/>
- [5] MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS. COORDENADORIA TÉCNICA DE COMBATE À DESERTIFICAÇÃO. Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca. Brasília, DF: 2004. Disponível em: [https://antigo.mma.gov.br/estruturas/sedr\\_desertif/\\_arquivos/pan\\_brasil\\_portugues.pdf](https://antigo.mma.gov.br/estruturas/sedr_desertif/_arquivos/pan_brasil_portugues.pdf)
- [6] ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Quadro de Sendai para a Redução do Risco de Desastres. Sendai: Japão, 2015. Disponível em: <https://drmime.sadc.int/pt/sendai-framework/sendai-framework-for-drr#:~:text=%C3%82mbito%20e%20objetivos,-O%20Quadro%20de%20Sendai%20para%20Redu%C3%A7%C3%A3o%20de%20Risco%20de%20Desastres,ambientais>
- [7] ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. ONU: 2015. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/91863-agenda-2030-para-o-desenvolvimento-sustentavel>
- [8] ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Nova Agenda Urbana. ONU: 2017. Disponível em: <https://habitat3.org/wp-content/uploads/NUA-Portuguese-Brazil.pdf>
- [9] MINISTÉRIO DA SAÚDE. SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E AMBIENTE. NOTA TÉCNICA Nº 18/2023-SVSA/MS. Brasília, DF, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/notas-tecnicas/2023/nota-tecnica-no-18-2023-svsa-ms/>
- [10] MINISTÉRIO DA SAÚDE. SECRETARIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE. DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO CUIDADO INTEGRAL. COORDENAÇÃO-GERAL DE ARTICULAÇÃO DO CUIDADO INTEGRAL. COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. COORDENAÇÃO DE SAÚDE DA PESSOA IDOSA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA. NOTA TÉCNICA Nº 38/2023-CACRIAD/COPID/CGACI/DGCI/SAPS/MS. Brasília, DF, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/notas-tecnicas/2023/nota-tecnica-conjunta-onda-calor.pdf>
- [11] CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. RESOLUÇÃO Nº 10/2005. Aprova o Código de Ética Profissional do Psicólogo. Diário Oficial da União: Brasília, DF. 2005. Disponível em: <https://www.crsp.org/uploads/pagina/289379/2j9LIMPLJ9jFr5YrK57HmAiBWjVMDxDbE.pdf>

XVII PLENÁRIO (GESTÃO 2022-2025)

**Talita Fabiano de Carvalho**

Conselheira Presidenta do CRP SP

Ana Tereza da Silva Marques

Conselheira Secretária do CRP SP



Documento assinado eletronicamente por **Talita Fabiano de Carvalho, Conselheira(o) Presidente**, em 27/05/2025, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Tereza da Silva Marques, Conselheira(o) Secretária(o)**, em 27/05/2025, às 20:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.cfp.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2202344** e o código CRC **2DD736E5**.